

De 17 de novembro de 1.987

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, para o triênio de 1988/1990.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Sales Oliveira, para o triênio de 1.988/1.990, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$81.710.000,00 (oitenta e um milhões, setecentos e dez mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital estimada no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.988/1.990, estão assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	1.988	1.989	1.990	TOTAL
Superavit Orçamento Corrente	Cz\$ 18.465.000,00	15.990.000,00	8.400.000,00	42.755.000,00
Alienação de Bens	1.150.000,00	1.000.000,00	-,-	2.250.000,00
Transferências de Capital	505.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	3.705.000,00
Outras Receitas Capital	6.000.000,00	10.000.000,00	17.000.000,00	33.000.000,00
TOTAIS RECEITAS DE CAPITAL	26.120.000,00	28.190.000,00	27.400.000,00	81.700.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA P/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.988	1.989	1.990	TOTAL
Deficit do Orçamento Corrente:	-,-	-,-	-,-	-,-
Câmara Municipal	Cz\$ 390.000,00	500.000,00	600.000,00	1.490.000,00
Chefia do Executivo	250.000,00	550.000,00	650.000,00	1.450.000,00
Setor de Administração	4.020.000,00	4.130.000,00	200.000,00	8.350.000,00
Setor de Finanças	120.000,00	330.000,00	350.000,00	800.000,00
Setor de Educação e Cultura	6.540.000,00	4.080.000,00	5.150.000,00	15.770.000,00
Setor de Serviços Gerais	9.600.000,00	11.300.000,00	10.450.000,00	31.350.000,00
Setor de Saúde e Saneamento	1.900.000,00	3.800.000,00	6.000.000,00	11.700.000,00
Setor de Estradas de Rodagem	3.300.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	10.800.000,00
TOTAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$ 26.120.000,00	28.190.000,00	27.400.000,00	81.710.000,00

ARTIGO 4º - Passa a reger-se na conformidade do quadro de investimentos em anexo e programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Nacional.

-continua-

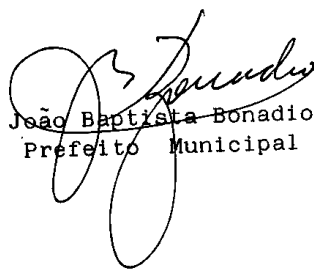
ARTIGO 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alterações de Receitas, serem criados e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e 1.990, estimadas a preços/ de 1.988, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

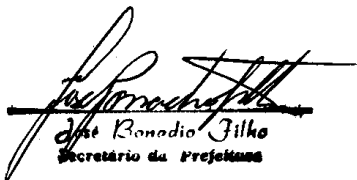
ARTIGO 6º - Através de proposição devidamente justificada, o executivo poderá a qualquer/ tempo propor a revisão deste orçamento plurianual.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de novembro de 1.989.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura